



PROCESSO	Protocolo SICCAU nº 1415655/2021.
INTERESSADO	Comissão Temporária Desagravo Público
ASSUNTO	Definição de Coordenação da Comissão
DELIBERAÇÃO PLENÁRIA AD REFERENDUM Nº 001/2022	

Define, *Ad Referendum* do Plenário, a coordenação da Comissão Temporária de Desagravo Público, referente à Denúncia nº 33924/2021.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul – CAU/RS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 35, inciso III, da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e os artigos 56, 151, inciso XLV, e 152 do Regimento Interno do CAU/RS, após análise do assunto em epígrafe, e;

Considerando o artigo 56 do Regimento Interno do CAU/RS que estabelece que em situações que exijam cumprimento de prazos antes da realização de reuniões plenárias, o presidente poderá praticar atos ad referendum do Plenário, cabendo sua apreciação na primeira reunião plenária subsequente;

Considerando ainda que o Regimento Interno, artigo 151, inciso XXXI define dentre as competências do presidente do CAU/RS, resolver casos de urgência ad referendum do Plenário e do Conselho Diretor;

Considerando a Deliberação Plenária DPO-RS Nº 1378/2021 que instituiu e compôs a Comissão Temporária para conduzir processo de Desagravo Público, referente à Denúncia nº 33924/2021 – Protocolo SICCAU nº 1415655/2021;

Considerando definição quanto à coordenação da Comissão Temporária de Desagravo Público, conforme súmula da 1ª Reunião, realizada em 21 de janeiro de 2022.

**RESOLVE, AD REFERENDUM;**

**Art. 1.** Homologar a indicação da Conselheira Gislaíne Vargas Saibro como coordenadora da Comissão Temporária para conduzir processo de Desagravo Público, referente à Denúncia nº 33924/2021;

**Art. 2.** Encaminhar esta deliberação ao Plenário do CAU/RS para homologação;

**Art. 3.** Esta deliberação entra em vigor na data de sua assinatura.

Porto Alegre, 14 de fevereiro 2022.

**TIAGO HOLZMANN DA SILVA**  
Presidente do CAU/RS